



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

Edição nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 198 da Lei Municipal n.º 1419, de 25 de setembro de 2018 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1761, de 14 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional interesse público para Servente, Operário Simples, Motorista, Operador de Máquinas, Monitor de Escola, Secretário de Escola e Merendeira, conforme especificado abaixo, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas a partir do dia 16 a 24 de janeiro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá - RS.

O edital completo e outras informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo fone (54) 3374-1177.

Ibiaçá - RS, 15 de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá

PORTARIA N.º 037/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiaçá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais abaixo relacionados, a contar da respectiva data, de acordo com o respectivo período aquisitivo, conforme Art. 82, da Concessão e Gozo de Férias, da Lei Municipal nº 1419/18 de 25/09/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Servidor (a)	Data da Aquisição	Período de Gozo
Cristiane Both Pizzinato	04/04/2023 a 04/04/2024	27/01/2025 a 10/02/2025
Clarice Fátima Lava Cavalheiro	01/10/2023 a 01/10/2024	20/01/2025 a 18/02/2025
Elisangela Joana Golin Capra (altera Período de gozo)	01/06/2023 a 01/06/2024	20/01/2025 a 31/01/2025
Eliane Aparecida Alves	01/10/2023 a 01/10/2024	20/01/2025 a 18/02/2025
Marcio Pires de Lima	03/01/2023 a 03/01/2024	27/01/2025 a 05/02/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

CARINE TESTON MINOTTO
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 038/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**Nomeia, Luana Bruzzo, para as funções
de Coordenadora de Serviços na
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Inclusão Social.**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR, Luana Bruzzo**, brasileira, casada, filha de Alceu Bruzzo e Marli Fátima Dongiski Bruzzo, residente e domiciliada na Rua 15 de Maio, nº 167, na cidade de Ibiaçá-RS, para o cargo de **Coordenadora de Serviços**, a partir de 15 de janeiro de 2025, para exercer as funções de Coordenadora do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social**.

Art. 2.º A Coordenadora nomeada por esta Portaria, perceberá vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão CC-1.07.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

CARINE TESTON MINOTTO
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO PARCERIA VOLUNTÁRIA

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025

CONTRATADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a prestação de atendimentos na área de saúde, assistência social e Educação Especial, para usuários com deficiência intelectual e múltipla deste município de Ibiaçá, bem como o acompanhamento psicossocial a seus familiares, conforme a necessidade de cada usuário.

REPASSE FINANCEIRO: A título de contraprestação pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO – APAE, o MUNICÍPIO repassará recursos na ordem de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1 - Transferência no valor de R\$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2025, visando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento **na área de atendimento da Educação Especial** aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária entre zero a vinte e cinco anos, do Município de Ibiaçá, bem como, acompanhamento a seus familiares, conforme a necessidade de cada usuário.

2 - Transferência no valor de R\$ 108.980,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta reais), para o exercício de 2025, visando auxiliar no custeio de parte das despesas com o atendimento **na área da saúde** às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de zero a setenta e cinco anos, do Município de Ibiaçá, conforme a necessidade de cada usuário.

3 - Transferência no valor de R\$ 160.280,00 (cento e sessenta mil e duzentos e oitenta reais), para o exercício de 2025, visando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento **de Assistência Social** às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de zero a setenta e cinco anos, do Município de Ibiaçá, bem como, acompanhamento a seus familiares, conforme a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

necessidade de cada usuário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, da lei Federal nº 13.019/14.

Prestação de Contas: Mensal, conforme repasse dos recursos e Decreto Municipal nº 1836 de 12 de Maio de 2017.

Ibiaçá RS, 15 de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE TESTON MINOTTO
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO PARCERIA VOLUNTÁRIA

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025

CONTRATADO: SOCIEDADE CIVIL BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA – RS

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando o aporte financeiro para auxiliar, nas despesas de manutenção e atuação dos Bombeiros Voluntários, visando a proteção e segurança da população e dos imóveis do Município e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação apresentado.

REPASSE FINANCEIRO: A Administração Pública repassará a **SOCIEDADE CIVIL BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA - RS**, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor a ser repassado para os meses de janeiro a dezembro de 2025, o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, após a assinatura do Termo de Fomento, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e de Aplicação, anexo ao Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, da lei Federal nº 13.019/14.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Prestação de Contas: Semestral, conforme Decreto Municipal nº 1836 de 12 de Maio de 2017.

Ibiaçá RS, 15 de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE TESTON MINOTTO
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO PARCERIA VOLUNTÁRIA

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025

CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA FÉ DE IBIAÇÁ

OBJETO: A parceria tem como objeto elencar ações que serão desenvolvidas pelo CTG Tropeiros da Fé, como sua invernada artística. O trabalho objetiva incentivar o grupo a fim de concorrer em eventos tradicionalistas, dando-lhe, todo o suporte necessário, representando Ibiaçá. Objetiva também a participação de pessoas de todas as classes sociais, fazendo com que se sintam parte da história do Rio Grande e também do município.

REPASSE FINANCEIRO: O valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensais, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, da lei Federal nº 13.019/14.

Prestação de Contas: Deverá ser realizada de acordo com o que reza o Decreto Municipal nº 1836, de 12 de maio de 2017.

Ibiaçá RS, 15 de janeiro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE TESTON MINOTTO
Secretaria de Administração e Finanças